

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA**

**RELATOR: Vereador Anselmo Rolim Neto**

**PL 059/2012**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que “Dispõe sobre concessão de reajuste de vencimentos e dá outras providências”.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 04).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a matéria é da competência privativa do Sr. Prefeito Municipal, nos termos do disposto no art. 38, II da LOMS e a sua aprovação depende do voto favorável da maioria absoluta dos membros desta Casa (art. 40, §2º, item ‘5’ da LOMS).

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal do PL.

S/C., 13 de março de 2012.

**PAULO FRANCISCO MENDES**

*Presidente*

**ANSELMO ROLIM NETO**

*Membro-Relator*

**GERVINO GONÇALVES**

*Membro*